



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 998, de 03 de março de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Direito Real de Uso à COPANOR de Terrenos que Menciona e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à COPANOR dos seguintes terrenos, localizados em imóveis de propriedade do Município: um Poço Artesiano Nº C-01, localizado no Povoado de São Sebastião do Itabira (Campo de Futebol), numa área de 100,00m² (cem metros quadrados); um Reservatório localizado no Povoado de São Sebastião do Itabira, Rua São Francisco, s/nº - alto do morro, numa área de 100,00 m² (cem metros quadrados); uma Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada no Povoado de São Sebastião do Itabira, alto do morro, numa área de 161,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), um Poço Artesiano, localizado na Praça Primeiro de Março - Centro, Distrito de Boa União, numa área de 100,00m² (cem metros quadrados).

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior, fica aprovada a minuta do Termo de Concessão que integra a presente Lei, assim como os anexos contendo as descrições topográficas e respectivos mapas de localização.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha - MG, 03 de março de 2011.

AURÉLIO CÉZAR DONÁDIA FERREIRA
Prefeito